

Caríssimo(a) Associado(a),

É com muita satisfação que apresento o livro do grupo de trabalho **Direitos Sociais e Políticas Públicas I** do XXI Congresso do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito (CONPEDI), que ocorreu na Universidade Federal Fluminense (UFF/RJ), entre 31 de outubro e 03 de novembro de 2012.

Novamente inovamos ao transformar os antigos anais de nossos Encontros e Congressos em livros específicos para cada grupo de trabalho (GT). Tal iniciativa deveu-se à proposta desta diretoria visando o fortalecimento dos GTs, ratificada pelos associados e coordenadores dos programas em diversos espaços, principalmente no Fórum dos Coordenadores e na Assembleia Geral do XXI Encontro Brasileiro, realizados no primeiro de semestre de 2012, em Uberlândia.

O fortalecimento dos GTs integra um plano mais ambicioso de nossa comunidade científica no sentido do aprimoramento dos critérios de avaliação e internacionalização de eventos, de maior aproximação entre a academia e o cotidiano forense e, sobretudo, do crescimento ordenado e qualificado da pós-graduação estrito senso em Direito, no Brasil.

Em Niterói ultrapassamos a importante marca de 1.700 artigos submetidos a nosso sistema *Publica Direito*, com a participação direta de mais de 70 programas de pós-graduação reconhecidos pela CAPES/MEC. Mais uma vez centenas de trabalhos foram aceitos, sendo outros tantos infelizmente preteridos devido à crescente concorrência para os GTs, que em alguns casos foram divididos pela grande procura e qualidade dos trabalhos.

Aproveito para agradecer aos cerca de 200 professores-doutores que participaram de mais de 3.500 avaliações por intermédio do *double blind peer review* do sistema *Publica Direito*. Sem seu comprometimento e seriedade nosso Congresso seria inviável. Também gostaria de registrar que as diversas sugestões encaminhadas em 2012 foram analisadas e já resultaram em importantes aprimoramentos do nosso sistema de avaliação, a ser inclusos nos eventos de 2013.

No Congresso de Niterói restou evidente o expressivo resultado da área do Direito nos últimos anos. Tenho certeza de que chegaremos à avaliação trienal deste ano de forma muito mais sólida e próxima das chamadas “áreas duras”, pois nossas publicações qualificaram-se e resultam mais impactantes, a produção migra para a indexação e a inserção internacional já é uma realidade.

Festejamos no último Congresso o lançamento da tão esperada terceira edição da *Revista de Direito Brasileira (Brazilian Journal of Law)* – a RDB –, publicação semestral oficial do CONPEDI, que agora receberá a primeira avaliação da comissão *Qualis* do Comitê de Área. Queremos partilhar tal conquista – independente deste primeiro resultado – com cada associado, com nossos parceiros neste projeto e, em especial, com os pesquisadores, professores e alunos, brasileiros e estrangeiros, que acreditaram e contribuíram para a nova revista mesmo antes da primeira avaliação, sem conhecer, portanto, sua classificação e pontuação.

No Congresso ainda lançamos o primeiro volume de *Educação Jurídica*, pela Editora Saraiva. A obra resultou de uma parceria entre o CONPEDI e a Comissão de Educação Jurídica da OAB Federal – antiga Comissão de Ensino Jurídico –, a Associação Brasileira de Ensino do Direito (ABEDI) e a Federação dos Pós-graduandos em Direito (FEPODI), contando ainda com o apoio da CAPES/MEC e CNPq/MCT.

Quero registrar que a organização deste livro foi uma das realizações mais prazerosas de minha gestão. O relevante conceito de educação jurídica – como temos debatido, pelo menos, nos três últimos eventos do CONPEDI – é fundamental para melhorar a graduação e aprimorar ainda mais a pós-graduação em Direito no país. Agradeço a todos, autores e instituições, que contribuíram para a conclusão deste primeiro volume, que certamente terá continuidade.

Durante o Congresso recebemos importantes professores e pesquisadores de universidades estrangeiras, alguns que já participaram dos nossos eventos e programas, e outros que compareceram pela primeira vez: dr. Baldomero Olivier Leon, da Universidade de Granada; dr. Carlos Garriga, da Universidade do País Basco; dr. John Vervaele, da Universidade de Utrecht; dr. Leon Villalba, da Universidade de Castilla La Mancha; dr. Ricardo Sanin, da Universidade de Caldas; dr. Fernando Galindo,

da Universidade de Zaragoza, e dr. Gaetano Peccora, da Universidade Livre Internacional de Estudos Sociais. Agradecemos a todos pela significativa contribuição e desejamos que seu comparecimento frutifique em novos eventos e convênios internacionais, e, sobretudo, em parcerias de publicações com os programas brasileiros. Neste particular ressaltamos que pretendemos intensificar a parceria entre o CONPEDI e os programas associados, para que os palestrantes participem não somente dos nossos eventos mas de todos os programas em Direito.

É oportuno lembrar que durante o Congresso foi debatida uma série de temas relevantes: 1) constitucionalismo, jurisdição constitucional e o protagonismo do STF, 2) o novo constitucionalismo latino-americano, 3) o programa *Ciência sem Fronteiras*, do CNPq, 4) o novo currículo Lattes, com uma oficina prática, 5) educação jurídica, 6) os desafios atuais da justiça penal e o novo Código Penal, 7) mestrado profissional no Direito, 8) o plano nacional de pós-graduação, 9) a justiça de transição no Brasil, 10) o Direito Civil constitucional e a autonomia privada, 11) os Direitos Humanos e a inclusão, e 12) o *Qualis* periódico e a classificação de livros, entre outros. Isso tudo, logicamente, dentro do tema central do Congresso – *O novo constitucionalismo latino-americano: desafios da sustentabilidade*.

Tivemos ainda nossa já tradicional exposição de pôsteres pelos graduandos em iniciação científica, o que entendemos fundamental não apenas para melhor preparar os futuros mestrados, mas como forma de diálogo e contribuição da pós-graduação para a graduação. Outras iniciativas com este objetivo estão sendo planejadas e algumas já estarão na programação dos eventos de 2013.

Em Niterói também assinou-se oficialmente um termo de cooperação técnica com a Comissão Nacional da Verdade, em grande medida decorrente da Rede de Observatórios de Memória, Verdade e Justiça. Nos termos acordados, os programas do Direito poderão contribuir de forma mais direta nas ações da comissão, e abriremos em breve um cadastro dos programas que possuem grupos de pesquisa sobre o tema da justiça de transição.

Com relação ao IPEA, cumpre anunciar que participaremos em 2013, em Brasília, da III Conferência do Desenvolvimento (CODE), em que o CONPEDI promoverá

uma mesa-redonda sobre o estado da arte do Direito e Desenvolvimento, além da apresentação de artigos de pesquisadores do Direito, criteriosamente selecionados entre os que serão publicados numa coletânea resultante desta parceria.

Por fim registramos que, nos próximos eventos, tanto em Curitiba como em São Paulo, será utilizado o novo formato de publicação em livro, pelo que esperamos, com responsabilidade, o reconhecimento de mais este significativo esforço da nossa comunidade.

Niterói, novembro de 2012.

Vladmir Oliveira da Silveira
Presidente do CONPEDI

Apresentação

A presente obra é reflexo dos artigos apresentados nos Grupos de Trabalho de Direitos Sociais e Políticas Públicas no XXI Congresso Nacional do CONPEDI realizado em novembro de 2012 na cidade fluminense de Niterói, que contou com a presença de grandes nomes do direito nacional e estrangeiro.

A grandiosa atividade de pesquisa desenvolvida nos mais diversos rincões do Brasil permitiu a apreciação de 44 artigos relacionados ao tema, desenvolvidos em dois grupos de trabalho simultâneos, que dão origem a uma compilação, em dois volumes, de artigos de grande relevância.

Os volumes foram divididos por temas afeitos à questão dos Direitos Sociais e Políticas Públicas, sendo que no volume 1 constam os tópicos de políticas públicas e ações afirmativas (i), políticas públicas no setor de energia (ii), políticas públicas e meio ambiente (iii), políticas públicas de moradia (iv) políticas públicas restaurativas, mercado e Poder Judiciário (v) e políticas públicas e segurança (vi).

No segundo volume se optou pela compilação de trabalhos versando sobre políticas públicas na área de saúde (i), políticas públicas na área da educação (ii) e políticas públicas na área social e previdenciária.

Neste volume, temos inicialmente o artigo **A ESCASSEZ DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COMO LIMITE A EFETIVIDADE DO DIREITO FUNDAMENTAL À SAÚDE**, em que as autoras Lucivanda Serpa Gomes e Patrícia Moura Monteiro fazem um estudo sobre escassez de recursos orçamentários como limite fático a efetividade do direito fundamental à saúde, pontuando ser necessário a implementação dos direitos sociais prestacionais, mas para que aconteça a efetivação será imprescindível investimento público. Em seguida em **A POLÍTICA DE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NO BRASIL: DA EXIGIBILIDADE DOS DIREITOS SOCIAIS AOS CASOS DIFÍCEIS – SERIA POSSÍVEL UMA RESPOSTA CERTA?** Andressa Fracaro e Cavalheiro e José Alcebíades de Oliveira Júnior, trazem a discussão sobre a judicialização da saúde no Brasil tendo como parâmetro a política de dispensação de medicamentos, a partir do caso concreto envolvendo o medicamento Soliris, sem registro junto à Anvisa, em discussão se dá a partir de conceituações relacionadas à exigibilidade do direito à

saúde, dada sua natureza subjetiva e sua fundamentalidade, posto que reconhecido no texto constitucional, além de abordar as possibilidades de sua exigibilidade direta.

A seguir, em **DIREITOS FUNDAMENTAIS SOCIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS EM SAÚDE: PRIMEIROS PASSOS DA VIGÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR 141**, Maria Goretti Dal Bosco aborda o direito à saúde enquanto direito fundamental social âmbito das políticas públicas efetivadas no Brasil no período posterior à aprovação da Lei Complementar n. 141, de janeiro de 2012, a qual estabeleceu limites mínimos para investimentos em saúde pública no âmbito dos governos Federal, Estaduais e municipais, e posteriormente Ricardo Augusto Bragiola aborda em **O DIREITO FUNDAMENTAL DE PROTEÇÃO , SAÚDE DO DEPENDENTE DE CRACK E A CRISE ESTATAL DO BEM-ESTAR SOCIAL: A DROGADIÇÃO CONTINUA...**, a problemática da efetivação dos direitos fundamentais sociais, os quais revelam obrigações do Estado em agir de maneira prestacional para com as pessoas, enfocando o dependente de crack, como um grupo vulnerável, que não tem proteção estatal à sua saúde e é marginalizado socialmente, tendo em vista a ineficiência do Estado em concretizar os direitos fundamentais sociais por meio de políticas públicas.

Na continuação, em **OBSTÁCULOS COMUMENTE IMPOSTOS AOS DIREITOS SOCIAIS RUMO À SUA EFETIVAÇÃO: o direito a saúde na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal de 2000 a 2011**, Priscila Carvalho de Andrade, analisa as decisões prolatadas pelo Supremo Tribunal Federal (STF) entre 2000 e 2011 referentes aos direitos à saúde, à educação, à alimentação, à moradia e ao lazer com o objetivo geral de identificação de tendências argumentativas e ante a análise das decisões, verificou-se que, entre os ministros do STF, há uma tendência de apresentar entendimentos que apontem para a necessidade de aplicação imediata do direito à saúde, muitas vezes sem nem mesmo considerar os obstáculos de sua efetivação comumente postos pela doutrina, sendo que no **DO DIREITO FUNDAMENTAL À SAÚDE** de Roberto Feguri se busca demonstrar que este deve ser protegido, passando a ser considerado sob a perspectiva de que saúde não é mais considerada como ausência de doenças, mas, sobretudo, um cabedal de condições que devem ser propiciadas e ofertadas pelos Estados em busca de se atingir um patamar verdadeiramente digno para os indivíduos.

Segue a obra apresentando **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO E MEDICINA BASEADA EM EVIDÊNCIAS: ASSISTÊNCIA INTEGRAL, EFICIÊNCIA E RESERVA DO**

POSSÍVEL: PARÂMETRO AO MÍNIMO EXISTENCIAL E À CONTENÇÃO DA JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE de João Paulo A. Vasconcelos que aborda a referência da Medicina Baseada em Evidências (MBE) trazida expressamente pela Lei nº 12.401/2011, que, alterando a Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde (SUS), que redefine a integralidade da assistência terapêutica, inclusive a farmacêutica, no âmbito da saúde pública, pontuando esta análise com os princípios constitucionais da reserva do possível e eficiência, vinculado ao mínimo existencial em termos de saúde pública, notadamente no que se refere ao fornecimento de medicamentos.

Sandra Filomena Wagner Kiefer, examina a utilização de Parcerias Público-Privadas em **AS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL**, no qual consigna que, em sentido amplo, na área da educação brasileira, especificamente no ensino fundamental, para viabilizar a implementação de políticas públicas e a efetiva garantia do direito constitucional à educação de qualidade, enquanto Julia de Souza Rodrigues pontua no artigo **ANÁLISE DAS POLÍTICAS AFIRMATIVAS NO ENSINO SUPERIOR: AS COTAS RACIAIS A PARTIR DO MODELO DE STATUS DA FILÓSOFA NANCY FRASER** a possibilidade de que as reivindicações de grupos minoritários por justiça social, pode gerar a política de ação afirmativa como proposta para o problema da discriminação e das desigualdades raciais e, assim, introduz novos elementos para debate na agenda pública brasileira, gerando o desafio de encontrar soluções para estas questões no que concerne ao acesso desses grupos ao ensino superior, analisando a modalidade reserva de vagas ou cotas com base em critérios raciais, para acesso as universidades no país a partir do quadro teórico das atuais reivindicações políticas contemporâneas por redistribuição e reconhecimento.

No texto **O PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO MEDIADOR ESCOLAR NO ESTADO DE SÃO PAULO: UM ESTUDO DA POLÍTICA PÚBLICA COMO INSTRUMENTALIZAÇÃO DO DIREITO FUNDAMENTAL A EDUCAÇÃO** Ivan Dias da Motta e Luís Fernando Nogueira desenvolvem Direito à Educação como um Direito de 2ª Dimensão, protegido pelo Estado Social de Direito, e sendo um dever do Estado e um Direito Público Subjetivo do cidadão, permite o desenvolvimento pleno da personalidade humana e da Dignidade da Pessoa Humana pontuando que no Estado de São Paulo existe um programa que pretende a consecução destas finalidades, com o treinamento de

docentes para o encargo de Professores-mediadores, no sentido de aplicar a Mediação como Método Alternativo de Acesso Universal à Justiça para a resolução dos conflitos havidos no contexto escolar.

Em seguida, em **A POSSIBILIDADE DE RELATIVIZAÇÃO DO REQUISITO ECONÔMICO NO BENEFÍCIO ASSISTENCIAL** Mirian Karla Kmita e Viviane Coêlho de Séllos Knoerr, trabalham a ideia do benefício assistencial de prestação continuada aos portadores de deficiência e aos idosos, previsto na Constituição como forma de assegurar-lhes as condições básicas de sobrevivência, questionando a relativização do requisito de miserabilidade estabelecido em lei para a concessão do benefício, pois a exigência nega a materialização dos direitos fundamentais e sociais, protegidos constitucionalmente, à grande parcela da população que se encontra logo acima do limite exigido, seguido por **O BENEFÍCIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E A (IN)CONSTITUCIONALIDADE DO CRITÉRIO DE MISERABILIDADE SOB O ENFOQUE DO NEOCONSTITUCIONALISMO** em que Álvaro dos Santos Maciel explora o critério de miserabilidade estabelecido pela Lei 8.742/93 (LOAS) deixa à margem várias pessoas com deficiência que também vivem em condições miseráveis. Para tanto, o objetivo desta pesquisa é discutir esta legislação que não converge com os Direitos Sociais e com a Ordem Social estabelecida pela Constituição Federal, e levanta hipóteses sobre o papel dos princípios do direito neoconstitucional no alcance de uma solução

Luiz Eduardo Figueira e Eric Santos Lima, no artigo **A necessária articulação entre direito e política para os programas sociais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social. O problema do Programa Bolsa Família** trabalham a perspectiva do Programa Bolsa Família como uma política pública que pretende satisfazer um direito humano à alimentação, através de transferência de renda, conjugando outras ações para o acesso a direitos sociais, pontuando que o tratamento jurídico do tema “direitos humanos” será sempre retórico e insuficiente enquanto desprezar a dimensão mais operacional, que diz respeito aos caminhos pelos quais se constroem as políticas públicas de implementação dos direitos humanos e o funcionamento das organizações responsáveis por sua execução, seguidos por **A (IN)EFETIVIDADE DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS-SOCIAIS NA ÓTICA DAS TEORIAS PROCEDIMENTALISTA E SUBSTANCIALISTA** em que Ariane Langner, Jaqueline Lucca Santos buscam investigar

a efetividade dos direitos fundamentais-sociais frente às teorias procedimentalista e substancialista, discutindo o papel atribuído à jurisdição constitucional por cada uma delas, após 25 da promulgação da Constituição Federal vigente, constatando que diante do paradigma do Estado Democrático de Direito é imprescindível que a jurisdição constitucional assuma uma postura substancialista, com a implementação de políticas públicas a fim de concretizar o núcleo central.

Em **A DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA COMO NORMA-PRINCÍPIO E SEUS REFLEXOS FRENTE A CONCRETIZAÇÃO DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS SOCIAIS** de Camila Fernandes Santos Bernades e Matheus Braga Calcagno se avalia a relevância da aplicação do princípio da dignidade da pessoa humana nas decisões acerca do direito fundamental, em especial quanto à assistência social, sendo que Lucas Emanuel Ricci Dantas e Tayon Soffener Berlanga apresentam o trabalho **ÉTICA NOS DIREITOS HUMANOS: UMA VISÃO CONTEMPORÂNEA NO DIREITO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA** em que buscam soluções que alcancem a efetividade dos direitos presentes na Carta Magna de 1988, referentes a pessoa com deficiência, Traçando um panorama histórico dos direitos constitucionais das mesmas a partir de 1934 até os dias atuais, procurando evidenciar uma solução prática que amenize o problema da inclusão do portador de deficiência na sociedade, considerando os meios jurídicos de solução rápida e de tutela de direitos difusos e coletivos, mas objetivando aprimorar a sociedade dentro de uma filosofia humanista.

Finalizando, Regina Célia Pezzuto Rufino analisa em **A EMPRESA PRIVADA COMO PROTAGONISTA DA EFETIVAÇÃO DO DIREITO SOCIAL AO TRABALHO PARA OS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA : DESAFIOS E PERSPECTIVAS** as reais condições dos indivíduos portadores de deficiência na convivência social sob a ótica dos direitos fundamentais, bem como a responsabilidade das empresas privadas, aliadas às políticas públicas, e Bleine Queiroz Caúla e Simone Coêlho Aguiar discorrem sobre o empreendedorismo em **A CONCRETIZAÇÃO DOS DIREITOS SOCIAIS À LUZ DO EMPREENDEDORISMO: ANÁLISE DAS AÇÕES VANGUARDISTAS DO BARÃO DE MAUÁ, ASSIS CHATEAUBRIAND E EDSON QUEIROZ**, fixando-o como a salvaguarda da concretização dos direitos sociais na medida em que as entidades privadas encontram-se entrelaçadas à solidariedade na persecução de políticas sociais.

Assim, é com muito prazer que apresentamos a toda sociedade jurídica a presente obra. Que todos possam se valer dos inúmeros ensinamentos aqui presentes.

Coordenadores do Grupo de Trabalho

Professora Doutora Terezinha de Oliveira Domingos – UNINOVE

Professor Doutor Joaquim Leonel de Rezende Alvim – UFF

Professor Doutor Saulo Pinto Coelho – UFG